



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MENSAGEM

OF. GP. Nº138/2022

Ilha Comprida, 29 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ENTREGA DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A presente propositura consiste em proceder com a entrega de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, como forma de reconhecimento aos bons préstimos durante o ano.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**



**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora  
**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM  
30/11/2022  
Hora: 11:15  
Rander

PROJ. DE LEI 138-2022



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**PROJETO DE LEI Nº 138/22,**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ENTREGA DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à entrega de cestas natalinas aos servidores públicos municipais.
- Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por anulação, mediante decreto, observado o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.565, de 21 de dezembro de 2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**



**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROJ. LEI 138/22